



Câmara Municipal de Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 001/00
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder Instalações Públicas Municipais e dá outras providências..

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder Imóvel Municipal Localizado na Av. 13 de maio n.º 676, para as instalações do Poder Judiciário.

Parágrafo Único – O prazo da cedência é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º - Fica determinado o prazo de 06 (seis) meses para que o imóvel seja ocupado pelo Poder Judiciário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 22 de maio de 2000.



JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO
Presidente